



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 20 / 01 / 2026

HORA: 11 / 20 Nº. 005/2026

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.017/2025 de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro - O crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na seguinte nomenclatura orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

09 – Educação Infantil

04.09.12.365.0041.1008 44905200000000 – Equip. e Mat. Permanentes R\$ 100.000,00.

Parágrafo segundo - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-á de redução na seguinte dotação: 04031236100472020319011000000000-venc. e vant. Fixas..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.**

RODRIGO JOÃO MAIER

Vice-Prefeito Municipal no exercício de Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP /CAM Nº 006/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 20 DE JANEIRO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 005/2026, de 19 de janeiro de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.**

Colenda Câmara:

A abertura de Crédito Especial para a aquisição de mobiliário destinado às salas de aula recentemente construídas nas escolas da rede municipal de ensino faz-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para essa finalidade no orçamento vigente.

As novas salas foram edificadas com o objetivo de ampliar a oferta de vagas, reduzir a superlotação e melhorar as condições de ensino-aprendizagem, atendendo à crescente demanda da comunidade escolar. Contudo, para que esses espaços possam ser efetivamente utilizados, torna-se imprescindível a aquisição de mobiliário adequado, como carteiras escolares, mesas, cadeiras, armários e demais itens essenciais ao funcionamento das atividades pedagógicas.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



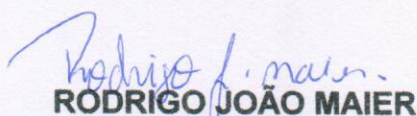
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

A ausência desse mobiliário compromete o pleno aproveitamento das estruturas construídas e inviabiliza o início ou a continuidade das atividades educacionais nesses ambientes, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e da boa aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a abertura do Crédito Especial justifica-se como medida indispensável para garantir condições adequadas de ensino, assegurar o atendimento aos alunos da rede municipal e promover a valorização da educação pública, em conformidade com as diretrizes legais e constitucionais que regem a administração pública.

Atenciosamente,


RÓDRIGO JOÃO MAIER

Vice-Prefeito Municipal no exercício de Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.